



Decreto nº531, de 17 de dezembro de 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **10.254/2018**, datado de **05/12/2018**, onde a empresa **L&F ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 09.061.129/0001-84**, representada por Lauro Faria Júnior, solicita o desmembramento da área do imóvel localizado entre as Ruas Pio XII e Itacambira, Bairro Santa Efigênia, em Conselheiro Lafaiete-MG, identificado pelo registro da matrícula nº24.339, livro nº 2CM, com área de **1.098,87m²**, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1ºofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG;

CONSIDERANDO que a área do imóvel possui proposta para desmembramento da área em 03 (três) lotes, descritos como **Lote nº01 com área de 392,00m², Lote nº02, com área de 358,87m² e Lote nº03, com área de 348,00m²**, com suas respectivas confrontações nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento por meio da comunicação interna nº103/2019, de 26/04/2019 informa que os projetos estão aptos à aprovação técnica;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente que manifestou pela aprovação conforme comunicação interna nº164/2018, de 27/12/2018;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal competente na data de **26/04/2019**, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de desmembramento da área do imóvel localizado entre as Ruas Pio XII e Itacambira, Bairro Santa Efigênia, em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Conselheiro Lafaiete-MG, identificado pelo registro da matrícula nº 24.339, livro nº 2CM, com área de **1.098,87m²**, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, de propriedade de **L&F ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 09.061.129/0001-84**, representada por Lauro Faria Júnior.

Parágrafo Único. Após o desmembramento da área descrita no “caput” o imóvel, passa a ser identificado da seguinte forma; **Lote nº01 com área de 392,00m², Lote nº02, com área de 358,87m² e Lote nº03, com área de 348,00m²**, com suas respectivas confrontações nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico do procedimento administrativo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico do procedimento administrativo nº **10.254/2018**, aprovados pela SEPLAN na data de **26/04/2019**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 17 de dezembro de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento